



Governo do Estado de Roraima
Comissão Permanente de Licitação do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Comissão Permanente de Licitação do Estado de Roraima - CPL/RR, designada pela **Portaria Interna nº 5/CPL/PRES/GAB**, de 06 de setembro de 2022, **CERTIFICA** que analisando a solicitação constante no **Processo nº 19102.013236/2022.18** oriundo do **Corpo de Bombeiros Militar de Roraima - CBMRR**, encontrou respaldo no **artigo 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no **PARECER 790/2022 PGE/GAB/ADJ/CA** (Ep. 7055765) de 05/12/2022, que aprova a contratação direta, com respaldo na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em favor da empresa **BOAVENTURA EMPREENDIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.047.505/0001-93, sendo o valor total de **R\$ 9.840,00 (Nove mil oitocentos e quarenta) reais**, conforme Proposta de Preço (Ep. 7284207), Minuta de Contrato (Ep. 7085203) e Pedido de Empenho nº 19601.0001.22.00063-2 (Ep. 6991824), perfazendo o objeto a "Contratação de empresa para eventual fornecimento de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP armazenado em botijão (sem vasilhame), a fim de atender e suprir suas necessidades essenciais relacionadas ao cumprimento da atividade fim institucional, melhorar as condições de trabalho dos profissionais do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima - CBMRR", conforme as especificações constantes no Termo de Referência (Ep. 6500452) e demais peças do respectivo processo.

A Agente de Contratação ressalva que no ato da contratação, as Certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeiro devem estar dentro de seus períodos de vigência. A responsabilidade pelas especificações técnicas, memoriais e quantitativos do objeto, necessidade da contratação, escolha do fornecedor e execução do futuro contrato é de inteira responsabilidade do Gestor da pasta, que deverá atender, integralmente, a forma da contratação em pauta, conforme análise e manifestação da Controladoria-Geral do Estado – CGE (Ep. 7169543).

Que os autos sejam encaminhados ao Gestor da Pasta para atendimento ao art. 72, parágrafo único e ao art. 94, II da Lei 14.133/2021.

(Assinado Eletronicamente)
THAÍS MEDEIROS DE ABREU
Agente de Contratação da CPL/RR



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Medeiros de Abreu, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 29/12/2022, às 09:50, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **7297156** e o código CRC **D36679F7**.



Governo do Estado de Roraima
Corpo de Bombeiros Militar de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para eventual fornecimento de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP armazenado em botijão (sem vasilhame), a fim de atender e suprir suas necessidades essenciais relacionadas ao cumprimento da atividade fim institucional, melhorar as condições de trabalho dos profissionais deste CBMRR como também alcançar a excelência dos serviços prestados à população roraimense, por um período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP armazenado em botijão de 13kg (sem vasilhame) Produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo - ANP	UN.	80

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Lei Federal nº Lei 14.133 de 2021, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

2.2 Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências;

2.3 Resolução ANP nº 709 de 14 de novembro de 2017, estabelece os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP e a sua regulamentação.

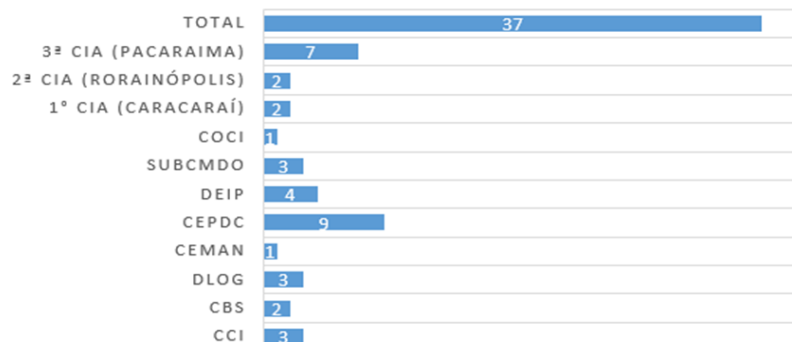
3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição de cargas de gás de cozinha (GLP) de 13 kg, visa abastecer a demanda da equipes em missão, postos de serviço 24 (vinte e quatro) horas, bem como aos setores administrativos do CBMRR, visto que a instituição possui diversas unidades distribuídas não só na capital Boa Vista, como também nos municípios de Pacaraima, Caracará e Rorainópolis.

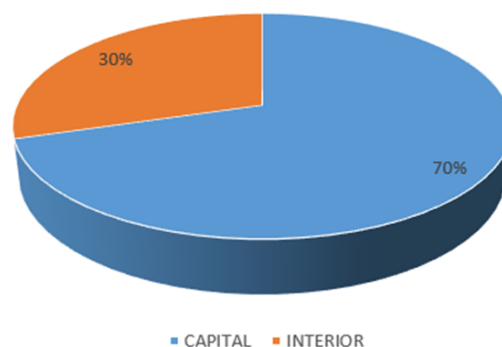
3.2 Sugerimos que o objeto deste Termo seja licitado através da modalidade Dispensa de Licitação, nos termos dos artigos 72 caput e Art. 75, II ambos da Lei 14.133 de 2021;

3.3 O quantitativo estimado leva em consideração o volume de aquisição realizada em 2021, com estimativa de diminuição do consumo estimado para 2022, em razão das quantidades acima descritas, encontram-se em consonância com a memória histórica licitada ou contratada pelo Corpo de Bombeiros Militar de Roraima - CBMRR e com o disposto no Art. 40, III da Lei 14.133 de 2021. Justificam-se por considerar as especificidades tanto da atividade meio como fim da Corporação. Contrato de referência podemos citar o instruído pelo Processo SEI nº 19102.002705/2021.84, no qual o Corpo de Bombeiros Militar de Roraima manifestou intenção de registro de preço em 100 (cem) unidades, as quais foram adquiridas na íntegra conforme Nota Fiscal SEI nº 2524791. A referida quantidade entregue está sendo consumida pela Corporação a contar do dia 26 de julho de 2021, nos termos dos gráficos abaixo:

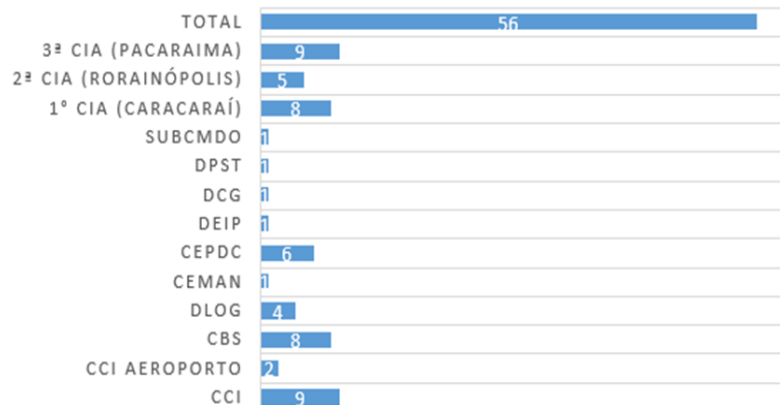
GLP - 2021 - CONSUMO TOTAL



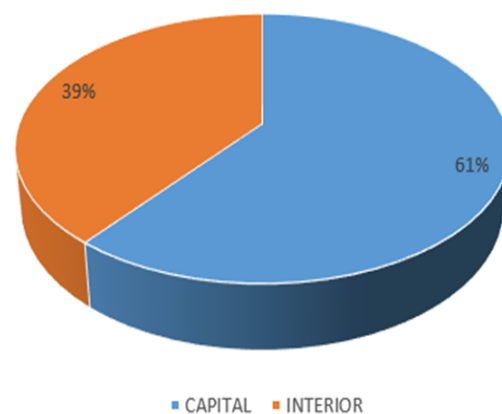
GLP - 2021 - CONSUMO POR ZONA



GLP - 2022 - CONSUMO TOTAL



GLP - 2022 - CONSUMO POR ZONA



De toda forma, somando-se as 05 (cinco) cargas remanescentes de 2020 (Relatório SEI nº 1250599) às 100 (cem) cargas adquiridas e, subtraindo-se o consumo conforme o demonstrado acima, dispomos atualmente de um estoque de 12 (doze) unidades, quantidade mínima de segurança. Saliento que as prospecções são feitas considerando a sazonalidade dos períodos críticos ocasionada por duas estações bem definidas, podendo levar a gerar operação de maior magnitude a exemplo do que ocorreram no ano de 2016 em relação aos incêndios florestais, bem como em 2011 com enchentes e alagamentos. Sendo assim, ainda que fundado em parâmetros científicos relacionados às previsões meteorológicas, há uma margem de incerteza quanto a previsão real de ocorrência ou não de tais eventos e sua dimensão, justificando, dessa maneira, a licitação de uma quantidade contendo margem superior ao consumo médio da corporação, deixando-a apta a dar uma resposta inicial rápida e eficiente, sem a necessidade de abertura de procedimento licitatório de urgência.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na Coordenadoria Geral de Gestão e Logística do Estado – CGGLE, situada na Rua Miguel Lupi Martins, nº. 214 – São Pedro, nesta cidade de Boa Vista-RR, no horário das 07:30h às 13:30h, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, sob responsabilidade do fiscal(is) do processo, que será(ão) designado(s) pela Contratante

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do produto objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da requisição emitida pela CONTRATANTE.

5.2 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão examinados quando formulados até o termo limite de entrega.

5.3 Os prazos que virem a término em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 O recebimento provisório do objeto se dará na data da entrega do mesmo, ou seja, dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1 contados para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação exigida no presente Termo de Referência.

6.2 O recebimento definitivo do objeto será feito em até 03 (três) dias contados do recebimento provisório mencionado no subitem 6.1, após aferição de qualidade, quantidade e consequente aceitação.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu ou está fornecendo o objeto desta Licitação, compatível em qualidade, quantidade e prazos estabelecidos.

7.1.1 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o Atestado que expressamente certifique que a empresa já forneceu ou esteja fornecendo no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade do produto ofertado.

7.2 As empresas participantes do certame deverão apresentar o certificado de autorização de posto revendedor de GLP emitido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, em obediência ao art. 3º da Resolução ANP nº 709 de 14 de novembro de 2017.

7.3 Apresentar Alvará de Funcionamento da Empresa Licitante, devidamente válido constando a atividade compatível com o objeto licitado.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o Protocolo da Nota Fiscal e/ou fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE.

8.2 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA através de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado na proposta os dados bancários, bem como: nome do titular, nome e código do banco, número da agência bancária e número de conta corrente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

9.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra;

9.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto do certame;

9.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento do objeto em conformidade com as especificações contidas neste Termo e em seu Anexo I, assim como obedecer ao prazo de entrega;

9.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Contratação;

9.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando fiel desempenho das atividades;

9.8 Estar ciente que quando houver descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, serão aplicadas à CONTRATADA, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente;

9.9 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento;

9.10 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e em seu Anexo I, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.12 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 24 horas, após notificação da Contratante, o objeto que apresente avarias, defeitos e/ou vícios de fabricação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega do objeto;

10.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.3 Receber o objeto do contrato através do setor responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso II, do art.140 da 14.133/2021;

10.4 Notificar, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência, afixando prazo para sua correção e sobre aplicação de eventuais sanções previstas em contratos;

10.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

10.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução do contrato será acompanhada por representante(s) do CONTRATANTE, denominado FISCAL (IS), especialmente designado(s) para esse fim, nos termos do Decreto nº19.213-E de 23 de julho de 2015;

11.2 A fiscalização de que trata esse item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta não implica a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e propostos (Art.120 da Lei nº 14.133/2021).

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar na aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos art. 90 §5º, 155 a 163 todos da lei nº 14.133/2021, e art. 49 do Decreto nº 29.468- E/2020, ressaltando o direito da CONTRATANTE de rescindir administrativamente o contrato, conforme art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 A vigência do contrato será em conformidade com os art. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, possuindo a vigência de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14. VALOR ESTIMADO

14.1 O valor total estimado é de R\$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais).

14.2 Serão obedecidos as previsões do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 quanto as atualizações que não caracterizam alteração de contrato, mas que variam o valor contratual em face de reajustes.

15 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

12.1. Unidade Orçamentária: 19601

12.2. Programa de Trabalho: 06.182.12.2449

12.3. Natureza da Despesa: 33.90.30

12.4. Fonte: 650

12.5. Modalidade do empenho: Estimativo

12.6. Valor: R\$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais)

Boa Vista – RR, 03 de novembro de 2022.

Elaborado por:

(assinatura eletrônica)
JUSCELINO DA SILVA SOARES JUNIOR - CAP QOCBM
Diretor Adjunto da DGOF
CBMRR

Revisado por:

(assinatura eletrônica)
EMANUELLE COSTA DE CASTRO - MAJ QOCBM
Diretora de Gestão Orçamentária e Financeira - DGOF
CBMRR

De acordo:

(assinatura eletrônica)

Aprovado por:

ANDERSON CARVALHO DE MATOS - CEL QOCBM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima
Decreto nº 1330-P, 24 de setembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Juscelino da Silva Soares Junior, Diretor Adjunto da DGOF**, em 03/11/2022, às 13:16, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Emanuelle Costa de Castro, MAJ QOCBM**, em 03/11/2022, às 13:20, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Carvalho de Matos, CEL QOCBM, Comandante-Geral do CBMRR**, em 24/11/2022, às 11:57, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **6500452** e o código CRC **66EEF036**.